



ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO ASSET BANK AGRONEGÓCIOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 44.585.001/0001-10

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/RFP/2022/062

Código ISIN das Cotas: BRAAGRCTF009

Código de Negociação das Cotas na B3: AAGR11

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), nos termos do disposto no artigo 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), por meio do presente anúncio de início (“**Anúncio de Início**”), comunica que, em 17 de novembro de 2022, foi deferido pela CVM o registro da oferta pública de distribuição primária das cotas da primeira emissão do **ASSET BANK AGRONEGÓCIOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 44.585.001/0001-10 (“**Primeira Emissão**”, “**Oferta**” e “**Fundo**”, respectivamente), administrado por **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Avenida Nações Unidas 17.007, Torre Alpha, 13º andar, São Paulo - SP, CEP 04730-090, São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.434.681/0001-10, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.213, de 27 de outubro de 2021 (na qualidade de “**Administradora**”) e gerido por **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, instituição com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, conjunto 51, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.916.849/0001-26, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de título e valores mobiliários (“**Gestor**”) sendo 5.000.000 (cinco milhões) de cotas, todas com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) (“**Cotas**”), sendo o montante total de Cotas, sem prejuízo da Opção do Lote Adicional (conforme definido abaixo), de até:

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

I. NATUREZA DO EMISSOR

O Fundo foi constituído em 2 de dezembro de 2021, por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Azumi 7 Fundo de Investimento Imobiliário”, pelo qual o Administrador aprovou, dentre outras matérias, **(i)** a constituição do Fundo; **(ii)** o regulamento do Fundo (“**Regulamento**”); **(iii)** a eleição do Sr. Vitor Peredo Moscatelli, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 43.198.873-0, inscrito no CPF/ME sob o nº 332.506.578-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo e estado de São Paulo, com escritório na Avenida Nações Unidas 17.007, Torre Alpha, 13º andar, São Paulo - SP, CEP 04730-090, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o diretor da Administradora responsável pelas operações do Fundo, para responder civil e criminalmente pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo; e **(iv)** a designação do Sr. Fabio Henrique Veneziano Persin, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 42.278.999-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 308.689.238-26 residente e domiciliado na cidade de São Paulo e estado de São Paulo, com escritório na Avenida na Avenida Nações Unidas 17.007, Torre Alpha, 13º andar, São Paulo - SP, CEP 04730-090, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como responsável pelo Fundo perante a perante a Receita Federal do Brasil (“**RFB**”); **(v)** assumiu a prestação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria. Depois, nos termos do “**Instrumento Particular de Primeira Alteração do Azumi 7 Fundo de Investimento Imobiliário**”, datado em 18 de agosto de 2022 (“**1º IPA**”), o Administrador **(i)** alterou a denominação do Fundo para Asset Bank Agronegócios Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - Imobiliário; **(ii)** reformou e consolidou o Regulamento; **(iii)** aprovou a primeira distribuição pública de Cotas; **(iv)** aprovou a contratação do Gestor; e **(v)** aprovou a contratação do Coordenador Líder da Oferta, nos termos do contrato de distribuição a ser celebrado entre o Fundo e o Administrador, com a interveniência do Gestor; assim como pelo “Instrumento Particular de Terceira Alteração do Asset Bank Agronegócios Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - Imobiliário”, celebrado em 28 de outubro de 2022, pelo qual foi aprovada, dentre outras matérias, a especificação e definição do Preço de Emissão e do Preço de Subscrição.

O Fundo é um fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, com prazo de duração indeterminado, constituído sob a forma de condomínio fechado e regido pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

II. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Número de Ordem: 1ª emissão.

2.2. Espécie, Classe e Forma das Cotas: As Cotas são compostas por cotas de classe única, todas nominativas e escriturais, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo.

2.3. Quantidade de Cotas: A Oferta é composta por até 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas.

2.4. Preço de Emissão, Preço de Subscrição e Montante Total da Oferta: O preço de emissão da Cota será no valor de R\$ 100,00 (cem reais) (“**Preço de Emissão**”), acrescido do custo unitário de distribuição destinado a arcar com os custos unitários da Oferta, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por Cota subscrita, a ser pago pelos Investidores que subscreverem as Cotas, perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 102,00 (cento e dois reais) por Cota (“**Preço de Subscrição**”).

O Montante Total da Oferta é de até 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas, perfazendo um montante de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sem prejuízo da colocação das eventuais Cotas Adicionais.

2.5. Montante Mínimo: A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 300.000 (trezentas mil) Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (“**Montante Mínimo da Oferta**”).

2.6. Distribuição e Negociação das Cotas: No âmbito da Oferta, as Cotas serão admitidas à distribuição e liquidação **(i)** no mercado primário por meio do DDA; e **(ii)** para negociação, no mercado secundário, exclusivamente no mercado de bolsa administrado pela B3; administrados e operacionalizados pela B3, ambiente no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas. Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever a Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota que, até a divulgação do Anúncio de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e de obtida a autorização da B3, momento em que as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. O Escriturador será responsável pela custódia das Cotas que não estiverem depositadas na B3.

Na hipótese de ocorrência de eventuais falhas durante o procedimento de liquidação, fica estipulado o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis para liquidação junto ao Escriturador.

2.7. Distribuição Parcial: A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta. O Coordenador Líder não se responsabiliza pela subscrição e integralização das Cotas que não sejam subscritas no âmbito da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição automaticamente cancelados. A divulgação do resultado da Oferta será realizada por meio do Anúncio de Encerramento, nos termos da Instrução CVM 400.

2.8. Público-Alvo: O Fundo destina-se à participação de investidores em geral, que busquem retorno de longo prazo, compatível com a Política de Investimento do Fundo, que aceitem os riscos inerentes a tal investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais.

2.9. Procedimento de Subscrição e Integralização das Cotas, Preço de Emissão, Preço de Subscrição e Período de Colocação:

A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada de acordo com os procedimentos previstos na Resolução CVM nº 27, de 08 de abril de 2021, ou qualquer normativo que venha a substituí-la (“**Resolução CVM nº 27**”), tendo em vista que a liquidação ocorrerá por meio de sistema operacionalizado pela B3, ou mediante assinatura do Boletim de Subscrição, que especificará as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas, e do termo de adesão ao Regulamento, por meio do qual o Investidor declarará que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos fatores de risco.

As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, se for o caso, e no ato de sua subscrição.

As Cotas serão integralizadas na data e condições que vier a ser estabelecida, de forma que o pedido de subscrição a ser assinado deverá ser completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores, e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM nº 27. Foi admitida a participação de Investidores que são Pessoas Vinculadas ao Gestor no Procedimento de Alocação, mediante o recebimento de Pedidos de Reserva, respeitada a previsão sobre a ordem de rateio. Caso fosse verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas considerando o Montante Total da Oferta, não seria permitida a colocação, pelo Coordenador Líder e/ou pelos Participantes Especiais, de Cotas junto a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas sendo as respectivas intenções de investimento automaticamente canceladas nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

O Preço de Emissão da Cota será no valor de R\$ 100,00 (cem reais), acrescido do custo unitário de distribuição destinado a arcar com os custos unitários da Oferta, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por Cota subscrita, a ser pago pelos Investidores que subscreverem as Cotas, perfazendo o valor total unitário no montante total de, inicialmente, R\$ 102,00 (cento e dois reais) que corresponde ao Preço de Emissão das Cotas.

O Período de Colocação das Cotas encerrar-se-á em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que: **(a)** após a captação do Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, conforme acordado com o Gestor, poderá decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta; e **(b)** caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta até o 180º (centésimo octogésimo) dia, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, a Oferta será automaticamente cancelada.

2.10. Amortização e Resgate: Considerando que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não é permitido o resgate de Cotas, salvo na hipótese de liquidação do Fundo, caso em que se aplicará o disposto no Regulamento do Fundo. Os rendimentos auferidos pelo Fundo dependerão do resultado obtido em razão de suas atividades, sendo os lucros auferidos pelo Fundo apurados conforme nos termos do parágrafo único, do artigo 10 da Lei nº 8.668 e do Ofício-Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC, de 18 de março de 2015. O Fundo poderá distribuir aos Cotistas, a título de distribuição de rendimentos e independentemente da realização de Assembleia Geral, os lucros auferidos pelo Fundo, cabendo ao Gestor deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

2.11. Preço de Emissão: O preço de emissão das Cotas da Primeira Emissão, será equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por Cota, que não considera os custos da oferta, conforme descrito na seção “Custos da Oferta”, na página 52 Prospecto Definitivo.



2.12. Preço de Integralização: O preço de subscrição e integralização das Cotas da Primeira Emissão, que será de R\$ 102,00 (cento e dois reais) por Cota, que considera o Preço de Emissão acrescido da comissão de distribuição variável, que, por cota, representarão o acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais), calculado conforme os custos previstos na seção “Custos da Oferta”, na página 52 do Prospecto Definitivo.

2.13. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas da Primeira Emissão: As Cotas do Fundo, incluindo as Cotas da Primeira Emissão, (i) são emitidas em classe única (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas) e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, sendo que cada Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas; (ii) correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo; (iii) não são resgatáveis; (iv) terão a forma escritural e nominativa; (v) não conferem aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; e (vi) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador, em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista do Fundo, sem emissão de certificados.

Todas as cotas subscritas e integralizadas conferirão aos seus titulares o direito de auferir os rendimentos do Fundo, se houver.

Sem prejuízo do disposto no subitem “(i)” acima, não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas (a) o Administrador, o Gestor ou o Consultor Especializado; ; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Não se aplica o disposto no parágrafo acima quando: (i) os únicos Cotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas nos itens (a) a (f); ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral de Cotistas, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Cotistas em que se dará a permissão de voto; ou (iii) todos os subscritores de Cotas forem condôminos de bem e/ou bens com que concorreram para a integralização de Cotas do Fundo, podendo aprovar o respectivo laudo de avaliação, sem prejuízo da responsabilização dos respectivos Cotistas nos termos da legislação específica.

De acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução CVM 39, cumulado com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668 e no artigo 9º da Instrução CVM 472, o Cotista não poderá requerer o resgate de suas Cotas.

2.14. Regime de Distribuição das Cotas: As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

2.15. Opção de Lote Adicional: O Fundo poderá, conforme acordado com o Coordenador Líder, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400/03, distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada, ou seja, até 1.000.000,00 (um milhão) de Cotas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou registro perante a CVM (“Cotas Adicionais”).

III. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

3.1. Prazo de Duração: O Fundo terá prazo de duração indeterminado.

3.2. Objetivo e Política de Investimento: O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme Política de Investimento definida no Regulamento, por meio da aquisição preponderante de ativos financeiros de origem agroindustrial, conforme permitido pelo Artigo 20-A da Lei nº 8.668/93, observados os termos da Instrução CVM 472/08 e da Resolução CVM 39/21.

3.3. Taxa de Administração: Em decorrência da prestação dos serviços de gestão, administração, consultoria especializada, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo prestados pelo Administrador e pelo Gestor, conforme o caso, o Fundo pagará Taxa de Administração anual correspondente a 2.9% (dois inteiros e nove décimos por cento ao ano).

3.4. Taxa de Performance: Não será cobrada taxa de performance.

IV. PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

4.1. Administrador e Escriturador: O Fundo é administrado e possui suas Cotas escrituradas por **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas 17.007, Torre Alpha, 13º andar, São Paulo - SP, CEP 04730-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.434.681/0001-10.

4.2. Gestor: O Fundo tem sua carteira gerida pelo **OURO PRETO GESTAO DE RECURSOS S.A.**, instituição com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, conjunto 51, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.916.849/0001-26.

4.3. Custodiante: a **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, é responsável pela custódia dos Ativos integrantes da Carteira, além da escrituração e registro da titularidade das Cotas.

4.4. Coordenador Líder: A Oferta será conduzida por **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13.

4.5. Auditor Independente: O Administrador contratará empresa de auditoria independente que esteja devidamente qualificada para prestar os serviços de auditoria independente do Fundo, observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento do Fundo, bem como, nos instrumentos que formalizam a sua contratação e na regulamentação aplicável.

4.6. Consultor Especializado: O Consultor Especializado do Fundo será a **ASSET BANK AGRONEGÓCIO LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rodrigo Fernando Grillo, nº 207, CEP 14801-534, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.074.568/0001-10.

V. REGISTRO DAS OFERTAS NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

A Oferta foi registrada na CVM em 17 de novembro de 2022, sob o nº CVM/SRE/RFI/2022/062, nos termos da Instrução da CVM 472 e da Instrução CVM 400.

VI. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

Data do Início da Distribuição das Cotas: 15 de fevereiro de 2023.

VII. CRONOGRAMA INDICATIVO

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará e deverá fazer com que as demais Instituições Participantes da Oferta contratadas assumam a obrigação de realizar a distribuição das Cotas da Primeira Emissão conforme o plano e cronograma indicativo da Oferta adotado em cumprimento ao disposto no artigo 33, §3º, da Instrução CVM 400, devendo o Coordenador Líder e/ou os Participantes Especiais assegurarem durante os procedimentos de distribuição (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo da Oferta; (iii) que os seus representantes recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder, sendo permitida a colocação de Cotas da Primeira Emissão para Pessoas Vinculadas.

	EVENTOS	DATA PREVISTA
1	Protocolo do Pedido de Registro do Fundo e da Oferta na CVM	18/08/2022
2	Ofício de Exigências da CVM referente ao Pedido de Registro da Oferta	16/09/2022
3	Protocolo do Atendimento das Exigências da Oferta	30/09/2022
4	Divulgação do Aviso ao Mercado e Disponibilização do Prospecto Preliminar	10/10/2022
5	Início do Período de Reserva	17/10/2022
6	Recebimento de Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	17/10/2022
7	Protocolo de Atendimento dos Vícios Sanáveis da Oferta	31/10/2022
8	Registro da Oferta pela CVM	17/11/2022
9	Apresentação formal de pedido do Emissor à CVM com as Modificações de Condições da Oferta	05/12/2022
10	Abertura de Prazo de Desistência para Pedidos de Reserva já apresentados	06/12/2022
11	Encerramento do Prazo de Desistência para Pedidos de Reserva já apresentados	09/12/2022
12	Ofício CVM em resposta ao pedido do Emissor, datado de 05/12/2022, de modificação de condições da Oferta e ajustes de Cronograma	19/12/2022
13	Resposta do Emissor ao Ofício CVM e Publicação de novo Comunicado ao Mercado e Prospecto Preliminar atualizado	21/12/2022
14	Abertura de Prazo de Desistência para Pedidos de Reserva eventualmente apresentados	22/12/2022
15	Encerramento do Prazo de Desistência para Pedidos de Reserva eventualmente apresentados	29/12/2022
16	Recebimento de Ofício CVM com o deferimento do pedido de Modificação de Condições da Oferta e ajustes de Cronograma	04/01/2023
17	Publicação de novo Comunicado ao Mercado e Prospecto Preliminar atualizado	06/01/2023
18	Abertura de Prazo de Desistência para Pedidos de Reserva eventualmente apresentados	09/01/2023
19	Encerramento do Prazo de Desistência para Pedidos de Reserva eventualmente apresentados	13/01/2023
20	Encerramento do Período de Reserva	13/02/2023
21	Divulgação do Anúncio de Início e Disponibilização do Prospecto Definitivo	15/02/2023
22	Data do Procedimento de Alocação	17/02/2023
23	Data de Liquidação da Oferta	23/02/2023
24	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	14/08/2023

* As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos Artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no Artigo 27 da Instrução CVM 400.

VIII. OUTRAS INFORMAÇÕES

As Cotas não são destinadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de Cotas de fundos de investimentos em participações é restrito. Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta, do Fundo e do Prospecto, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Coordenador Líder ou à sede do Administrador, nos endereços indicados abaixo, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto do Fundo encontram-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.



(i) **Coordenador Líder:** <https://www.terrainvestimentos.com.br/ofertas-publicas/> (neste *website*, localizar a opção “Asset Bank Agronegócios Fi Nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - Imobiliário” e selecionar a opção “Anúncio de Início” ou “Prospecto Definitivo”, de acordo com o documento que deseja acessar).

(ii) **Administrador:** <https://azumidtv.com.br/fundos-de-investimentos/asset-bank-agronegocios-fiagro/> (neste *website* clicar em “Documentos” e selecionar a opção “Aviso ao Mercado” ou “Prospecto Definitivo”, de acordo com o documento que deseja acessar).

(iii) **CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas em Análise”, clicar em “Quotas de Fundo Imobiliário”, clicar em “Asset Bank Agronegócios Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Fiagro - Imobiliário”, e, então, localizar o documento desejado).

AS COTAS NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO OU QUE NECESSITEM DE AMPLA LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS, UMA VEZ QUE O MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO PARA NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOBILIÁRIO É RESTRITO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” NAS PÁGINAS 57 A 70 DO PROSPECTO, QUE DEVERÁ SER LIDO PELO INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ALÉM DISSO, A RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTARÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, OU AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, TAMPOUCO FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS COTAS SERÃO ADMITIDAS À DISTRIBUIÇÃO E LIQUIDAÇÃO EM MERCADO DE BOLSA POR MEIO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS (“DDA”) ADMINISTRADO PELA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”) E TAMBÉM ADMITIDAS PARA NEGOCIAÇÃO, NO MERCADO SECUNDÁRIO, EXCLUSIVAMENTE NO MERCADO DE BOLSA ADMINISTRADO PELA B3, AMBIENTE NO QUAL AS COTAS SERÃO LIQUIDADAS E CUSTODIADAS. DURANTE A COLOCAÇÃO DAS COTAS, O INVESTIDOR QUE SUBSCREVER A COTA RECEBERÁ, QUANDO REALIZADA A RESPECTIVA LIQUIDAÇÃO, RECIBO DE COTA QUE, ATÉ A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA B3, NÃO SERÁ NEGOCIÁVEL. TAL RECIBO É CORRESPONDENTE À QUANTIDADE DE COTAS POR ELE ADQUIRIDA, E SE CONVERTERÁ EM TAL COTA DEPOIS DE DIVULGADO O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E DE OBTIDA A AUTORIZAÇÃO DA B3, MOMENTO EM QUE AS COTAS PASSARÃO A SER LIVREMENTE NEGOCIADAS NA B3. O ESCRITURADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA CUSTÓDIA DAS COTAS QUE NÃO ESTIVEREM DEPOSITADAS NA B3.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES FATORES DE RISCO.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.



COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR



GESTOR



ASSESSOR LEGAL



ASSET BANK AGRONEGÓCIOS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO

• ANÚNCIO DE INÍCIO •